

A pandemia das sombras: como o período de quarentena pode intensificar a violência doméstica?

“(…) os vizinhos estavam brigando e ele bateu na mulher, eu não consigo ouvir isso e não sentir vontade de chorar, parece que eu sinto na pele tudo o que ela está sentindo”¹. É assim que relato de uma usuária de rede social nos salta os olhos e nos alerta para um pedido de socorro crescente nos últimos dias.

Não há dúvidas, pois, que para muitos a própria casa pode significar um porto seguro, um local de conforto e acolhimento. Mas para diversas mulheres que sofrem violência doméstica, esse lugar pode configurar um verdadeiro pesadelo. Desde o início da pandemia desencadeada pela Covid-19, uma das recomendações prioritárias para impedir o avanço da doença é a quarentena e/ou o isolamento social.

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública² em parceria com a empresa Decode, houve um aumento em 431% de menções de brigas de casal em redes sociais, por vizinhos, entre fevereiro e abril de 2020. Isso referenda a tese de que há um crescimento da violência doméstica e familiar no período de quarentena, ainda que os registros oficiais de denúncias tenham decaído. Uma dúvida pode pairar sobre esse ponto: qual o motivo da redução dos registros de denúncias nos órgãos oficiais, haja vista o considerável aumento dos casos de violência doméstica?

Nessa questão, nosso alerta deve permanecer aceso já que muitas vítimas retomam o convívio com seus agressores, ficando expostas a toda sorte de violência. Noutra giro, nas atuais circunstâncias, se intensificam as dificuldades para uma vítima da violência doméstica acionar o sistema de proteção em casa quando ela tem o tempo todo a companhia do agressor sob o mesmo teto.

Some-se a essa dificuldade o fato de que se tiver de sair de casa terá de romper com o isolamento, expondo-se à doença e com menos acesso aos serviços públicos. Não é necessário muito esforço para imaginar o drama atual vivido em inúmeros lares brasileiros.

Assim, entre a cruz e a espada – em meio ao perigo de contaminação e à estada obrigatória no ambiente de violência – as iniciativas políticas e empreendedoras que utilizam as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) como instrumento de ação vêm se mostrando essenciais na frente de combate.

No que diz respeito à experiência internacional, a ativista chinesa Guo Jing contou à BBC³ que desde que as pessoas começaram a passar mais tempo em casa para prevenir a infecção por coronavírus ao longo da pandemia na China, mais mulheres noticiaram casos de violência que sofreram ou presenciaram. Inclusive, a hashtag *#AntiDomesticViolenceDuringEpidemic* (*#ContraViolênciaDomésticaDuranteEpide*

¹ Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Nota técnica. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. p. 12. 2020.

² Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Nota técnica. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. p. 13. 2020.

³ **Coronavirus: Five ways virus upheaval is hitting women in Asia**. Disponível em: <<https://www.bbc.com/news/world-asia-51705199>> Acesso em 18.03.2020.

mia) foi usada mais de 3 mil vezes na rede social chinesa *Sina Weibo* com relatos de vítimas ou testemunhas.

Já na França, é possível que as mulheres em situação de violência façam a denúncia através de um canal online. Ademais, nesse mesmo país, há a opção de realização das denúncias em farmácias ou supermercados⁴, a fim de facilitar o encontro de um ponto de apoio e acolhimento. Em casos em que não há acesso à internet, também é possível que a vítima envie uma simples e gratuita mensagem de texto (*sms*), com dizeres como "*cry for help*", para os contatos disponibilizados pelo governo.

Essa última iniciativa, vale ressaltar, é de extrema importância visto que há um processo de alijamento de muitas mulheres em relação ao acesso à internet e às tecnologias da informação e comunicação em vários lugares do mundo. Esse fenômeno é conhecido como "*gender digital divide*" e somente replica a inequidade de gênero, que já conhecemos, para o ambiente digital. Ao contrário do que nos coloca o senso comum, a sociedade da informação, construída sobre a pauta da "Quarta Revolução Industrial ou Economia 4.0." não é tão democrática o quanto parece: na verdade, enfrenta as mesmas questões que transversalizam e excluem diversos grupos sociais seja pelo gênero, pela raça ou pela condição econômica.

Insta pontuar, nessa linha, que os maiores números de casos notificados relativos à violência doméstica contra a mulher se concentram nos países de terceiro mundo e são relativos às mulheres negras. Sobre isso, há um direcionamento de esforços pautados no fomento das TICs pelos objetivos traçados na Agenda 2030 da ONU. Dentre eles, a disseminação tecnológica com vistas a promover a educação de qualidade (objetivo 4), a igualdade de gênero (objetivo 5) e a redução das desigualdades (objetivo 10).

Quanto ao Brasil, vários reflexos do isolamento já batem em nossas portas. De acordo com os dados fornecidos por uma corte estadual, o Tribunal de Justiça de Pernambuco⁵, entre os dias 16 de março e 15 de abril, foram concedidas 898 medidas protetivas de urgência e no mesmo período foram recebidas 227 denúncias de casos de violência doméstica, inclusive, a orientação dada aos magistrados deste tribunal é a de que tais medidas protetivas devem ser prorrogadas a fim de que seja estendida a proteção a mulheres vítima de violência doméstica.

Notadamente, na escalada de violências contra a mulher por vezes o desfecho mais comum é o feminicídio. Pois bem, nesse ponto, basta apenas lembrar que, lamentavelmente, o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídio⁶.

⁴ **Covid-19: Women trapped between a deadly virus and a deadly partner.** Disponível em: <http://www.rfi.fr/en/france/20200406-covid-19-trapping-women-between-a-deadly-virus-and-a-deadly-partner-domestic-abuse-coronavirus>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁵ **TJPE lança canal de orientação para mulheres vítimas de violência doméstica.** Disponível em: https://www.tjpe.jus.br/agencia-de-noticias/noticias-em-destaque-com-foto/-/asset_publisher/Mx1aQAV3wfGN/content/tjpe-lanca-canal-de-orientacao-para-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica?inheritRedirect=false&redirect=https%3A%2F%2Fwww.tjpe.jus.br%2Fagencia-de-noticias%2Fnoticias-em-destaque-com-foto%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_Mx1aQAV3wfGN%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3D_118_INSTANCE_CXIsxqqKa6Oz__column-1%26p_p_col_count%3D1 Acesso em: 20 abr. 2020.

⁶ **Brasil: um país assassino de mulheres.** Disponível em: <https://www.folhape.com.br/economia/economia/desenvolvimento-sustentavel/2018/05/17/NWS,68564,10,757,ECONOMIA,2373-BRASIL-PAIS-ASSASSINO-MULHERES.aspx> Acesso em 19.03.2020.

O outro sinal de alerta é que a violência doméstica não é somente uma violação às mulheres que são suas vítimas, mas também se configura como um problema de toda a sociedade em diversos aspectos.

As agressões atingem os direitos de crianças e adolescentes, que convivem com a violência dentro de suas casas. Não obstante, também se trata de um impasse econômico: aponta a UNICEF que a violência de gênero influencia diretamente nos valores de bens nos mercados de capitais⁷. O custo global da violência contra as mulheres já havia sido estimado em aproximadamente 1,5 trilhão de dólares. Esse número só pode aumentar à medida que a violência aumenta agora e continua após a pandemia. Assim, reduzir a violência de gênero também é um investimento em estabilidade econômica.

Dessa forma e seguindo a experiência de alguns países que já enfrentam a disseminação do vírus há mais tempo, algumas iniciativas que se utilizam da tecnologia, no Brasil, para o combate ao vírus se mostraram de extrema importância.

Dentre elas, destaca-se a empresa "Mete a Colher"⁸, que possui mais de 13.000 mulheres conectadas em 63 cidades do Brasil, por meio de um aplicativo de acolhimento e aconselhamento – jurídico e psicológico – voluntário. Além disso, a equipe dessa *startup*, fundada na cidade do Recife-PE por um grupo de mulheres, também está trabalhando em uma base de dados para traçar o perfil dos casos de violência em todo o Brasil.

Outrossim, o renomado podcast "Mamilos"⁹, presente em algumas plataformas de *streaming*, disponibilizou uma série de cinco episódios intitulada "Era uma vez". Foram narradas algumas histórias e impasses de vítimas de diferentes perfis sociais e econômicos, de maneira anônima, como forma de difundir informações, reflexões e força para as ouvintes que estão passando por algum tipo de relacionamento abusivo e/ou violento.

Nessa linha, a rede de varejo "Magazine Luiza", uma das maiores plataformas digitais de *e-commerce* no Brasil¹⁰, também apoia diversas iniciativas empreendedoras e sociais no combate à violência doméstica, bem como possui um canal de denúncias através do seu próprio aplicativo, o "Magalu"¹¹. Essa funcionalidade pode ser acessada por qualquer pessoa e permite o contato direto com a Central de Atendimento à Mulher do Governo Federal brasileiro.

No âmbito nacional, o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, lançou recentemente o aplicativo¹² "Direitos Humanos BR"

⁷ "Gender-based violence is not just a social issue. **It is also an economic issue that directly affects the value of assets within capital markets. Reducing GBV is an investment in financial stability.** During times of crisis, this becomes even more true. For example, when nations need financial assistance, sovereign or government debt is usually issued by a nation to help with its redevelopment. By incorporating gender-sensitive loan terms and conditions in debt investments or in loan-restructuring negotiations, multilaterals such as the World Bank and the International Monetary Fund can be a powerful leverage to address GBV within receiving countries". Disponível em: <https://blogs.unicef.org/blog/flattening-the-curve-finance-and-the-pandemic-of-gender-based-violence/>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁸ Disponível em: <https://metecolher.org>. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁹ Disponível em: <https://www.b9.com.br/shows/era-uma-vez/era-uma-vez-uma-donzela-em-perigo/>. Acesso em: 18 abr. 2020.

¹⁰ Disponível em: <https://canaltech.com.br/e-commerce/e-commerce-do-magazine-luiza-crece-56-no-segundo-trimestre-146663/>. Acesso em: 18 abr. 2020.

¹¹ Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2019/03/app-do-magazine-luiza-ganha-botao-para-denunciar-violencia-contras-mulheres.html>. Acesso em: 18 abr. 2020.

¹² **Aplicativo de denúncias de violação de direitos humanos já está disponível.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/aplicativo-de-denuncias-de-violacao-de-direitos-humanos-ja-esta-disponivel>. Acesso em: 20 abr. 2020.

para facilitar e fomentar os registros dos casos de violência doméstica contra a mulher e violência contra a mulher, preservando, sobretudo, o anonimato.

Cabe pontuar, ainda, que os canais de denúncia governamentais no tocante às violações contra as mulheres continuam em funcionamento nesse período de quarentena, a exemplo do Disque 180, bem como as Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAMs) para o devido registro e aplicação de medidas protetivas de urgência.

Nessa esteira, bom seria se também voltássemos nossos esforços para combater a violência contra a mulher com o mesmo empenho que nos prevenimos do coronavírus, já que a violência doméstica é também uma doença social presente nos lares de todo o mundo.

Posto tudo isso, a convergência entre aquilo que é privado e os valores coletivos se torna ainda mais necessária diante desse cenário. O setor público, a iniciativa privada, a academia e a sociedade civil organizada precisam, mais do que nunca, andar de mãos dadas no que diz respeito aos desafios acerca da violência doméstica. Precisamos ininterruptamente estar atentos e atentas às tantas vulnerabilidades enfrentadas pelas mulheres frente à essa pandemia, bem como quanto aos seus desdobramentos no tecido social.

Gisele Meneses do Vale

Advogada. Mediadora Extrajudicial. Pós-graduanda em Ciências Penais.

Júlia Sousa

Mediadora de Conflitos especialista em proteção dos direitos da Propriedade Intelectual.